



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015 **MODALIDADE PREGÃO Nº 014/2015**

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, designada pela Portaria nº 002/2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública para o Credenciamento das Empresas se dará no dia 15/05/2015, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 315 de 23 de dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2015

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA, SALA DE LICITAÇÕES.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto contratação de empresa especializada em contabilidade e auditoria, para prestação de serviços de auditoria tributária, conforme especificação constante no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.2.4 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.5 - Anexo IV - CREDENCIAMENTO;

1.2.6 - Anexo V - MINUTA CONTRATUAL;

1.2.7 - Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR



2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 – Esta licitação é destinada para empresas, cuja razão social se enquadra na denominação de ME/EPP, em plena sintonia com o artigo 48 da Lei Complementar 147/2015, inciso I;

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;



3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Procuração/Credenciamento, conforme modelo, anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo anexo III;

IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, MG, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro. CEP 35.798-000 - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

4.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

4.2 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", devendo conter a proposta em papel timbrado da empresa ou com o carimbo de identificação da mesma, bem como o preço total do serviço ofertado, sem emendas ou rasuras, em moeda corrente do País.

4.3 - A proposta deverá indicar claramente:

4.3.1 - Razão Social, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual e deverão estar devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos;

4.3.2 - VALIDADE DA PROPOSTA - mínimo de 60 dias corridos, computados a partir da data de sua entrega à CPL.

4.3.3 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO - 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

4.3.4 - PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismo e por extenso; devendo ser computadas todos os custos diretos e indiretos com a execução do serviço, profissionais, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

5.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo A Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, MG, SITUADA NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 440, CENTRO. CEP 35.798-000 - MG - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

6.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTOS", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;



6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

6.2.8 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.9 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.10 - COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

6.2.11 - COMPROVAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE VÍNCULOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) CONTADOR E 01 (UM) ADVOGADO, REGULARMENTE INSCRITOS NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPETENTE (CRC E OAB);

6.2.12 - COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE PELO MENOS 01 (UM) ATESTADO OU CERTIDÃO, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, QUE COMPROVE POSSUIR O LICITANTE EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA DA LICITAÇÃO, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.

6.2.13 - A INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER FEITA EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULUM LATES DOS MESMO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.14 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 EMPREGADOR, conforme modelo em anexo;

6.2.15 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRES PEQUENO PORTE, conforme modelo em anexo.

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira o vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros são de acordo com as Dotações Orçamentárias 2015

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades de interesse da Administração.

11.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

XII - DO SERVIÇO

12.1 - Todos os serviços e procedimentos serão executados integralmente no edifício sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, situada à Praça São Sebastião, nº 440 - Centro com exceção do relatório técnico que poderá ser elaborado nas dependências da Contratada.

12.2 - Os serviços serão executados conforme detalhamento constante no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

12.3 - O prazo para execução do serviço é de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço acompanhada da efetiva disponibilização pelo Município dos documentos requeridos pela Contratada para a realização da auditoria tributária.

12.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem para prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O Faturamento e pagamento deverá ser efetuado em até quinze dias úteis contados da efetiva prestação de todos os serviços, especialmente eventuais retificações das declarações e as devidas compensações.

13.2 - O pagamento será efetuado somente se obtiver êxito do objeto licitado.

XVI - DO REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

14.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

14.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

14.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

14.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

XV - DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Morro da Garça no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

17.1 - A presente Licitação poderá serrevogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Prefeitura Municipal deMorro da Garça/MG, 30 de abril de 2015.

Lucilene Marques da Silva
Pregoeira



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2015

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Morro da Garça assumiu o governo em 2013 com diversas dívidas de curto e longo prazo, dívidas com funcionários, com previdência e fornecedores.

O valor hoje com folha de pagamento é de R\$ 440.262,20, (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), apurado em março de 2015, com diversos compromissos financeiros com fornecedores e com parcelamentos com a Previdência, especialmente acerca das contribuições para o SEST/SENAT que foram recolhidas indevidamente.

Isto se deve especialmente por erros relativos às retenções obrigatórias e informações incorretas na GEFIP/SEFIP, bem como, à inobservância das normas relativas ao RAT.

Esta situação de dificuldade financeira e erros nestes setores motivou o Município na busca de soluções para equacionar esta situação.

O objetivo da presente contratação é proceder à verificação da conformidade desses procedimentos em face à legislação aplicável, como forma de prevenir a ocorrência de passivos tributários, decorrentes de eventuais recolhimentos a menor ou recolhidos em erro. Isso possibilitará antecipação à fiscalização, propiciando a oportunidade da denúncia espontânea, o que afasta eventuais penalidades.

Por outro lado, há também a possibilidade de serem identificados eventuais recolhimentos a maior ou em duplicidade, o que propiciará a redução do passivo tributário ou a recuperação dos créditos pagos indevidamente, acompanhados da suspensão de futuros recolhimentos a maior.

Trata-se de serviço que exige alto grau de conhecimento das técnicas contábeis e da legislação previdenciária. E como o Setor de Pessoal não possui esta mão de obra com tal qualificação, o Município busca no mercado profissionais com esta qualificação.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em contabilidade e auditoria, para prestação de serviços de auditoria tributária, consubstanciados na análise pretérita dos processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município de Morro da Garça, nos últimos 60 (sessenta) meses, relativamente às contribuições previdenciárias ao INSS, incluindo eventuais retificações das declarações GEFIP/SEFIP com os respectivos recolhimentos, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Edital.

2.1. Visando a elaboração de um relatório diagnóstico sobre a conformidade dos procedimentos, especialmente quanto os valores efetivamente devidos, confrontando-



os com os valores efetivamente recolhidos, bem como, com os que não foram recolhidos, mas foram declarados ou confessados, e sejam ou não objeto de parcelamento, com base na análise dos normativos legais aplicáveis à espécie, a execução dos serviços compreende as seguintes atividades:

2.1.1. Levantamento das operações, rotinas e controles que envolvem a área de pessoal da prefeitura e análise das contribuições previdenciárias englobando SAT/RAT/FAP e sistema "S";

2.1.1.2. Levantamento e discussão com o pessoal interno responsável pela contabilização e apuração das contribuições previdenciárias, em relação aos procedimentos contábeis utilizados, que podem impactar significativamente a apuração das contribuições previdenciárias;

2.1.1.3. Análise das folhas de pagamento, com o levantamento e revisão das incidências previdenciárias, com verificação dos comprovantes de pagamentos das contribuições, para verificação da sua exatidão e/ou identificação da existência de créditos recolhidos a menor ou a maior;

2.1.2. Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados em desconformidade, constando eventual diferença a recolher e os créditos eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária;

2.1.3. Documentação dos serviços em processo administrativo, devidamente autuado, no qual deve constar o relatório técnico da auditoria, contendo o detalhamento da análise dos processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município de Morro da Garça, nos últimos 60 (sessenta) meses, relativamente às contribuições ao INSS, com emissão de parecer conclusivo, apontando as conformidades e inconformidades, bem como, os eventuais créditos a serem recolhidos e os que podem ser recuperados, constando de forma individualizada a devida fundamentação legal;

2.1.4. Assessoramento e orientação ao Município de Morro da Garça com o fim específico de possibilitar a adoção de estratégias jurídico-administrativa-processuais relativas à redução do passivo tributário, recolhimento espontâneo de diferenças apuradas e/ou recuperação de eventuais créditos indevidos ou a suspensão dos recolhimentos futuros de contribuições previdenciárias indevidas;

2.1.5. Assessoramento, preparação e execução dos processos administrativos necessários ao eventual recolhimento espontâneo de diferenças apuradas e/ou recuperação dos créditos apurados, em conjunto com o pessoal das secretarias envolvidas, inclusive preparação de eventuais retificações das declarações prestadas nos últimos 60 (sessenta) meses.

3. METODOLOGIA, SEQUÊNCIA DA EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

A metodologia, sequência da execução e cronograma a serem adotados na prestação dos serviços serão os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

3.1. Em até 2 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante, mediante protocolo, a relação de documentos a serem disponibilizados para a realização da auditoria;

3.2. A Contratada deverá executar integralmente as atividades previstas na cláusula 2.1. deste termo;

3.3. Em reunião formalmente requerida pela Contratada, dentro do prazo da execução dos serviços, deverá ocorrer a apresentação do relatório técnico de auditoria, apontando as conformidades e inconformidades identificadas, bem como, as diferenças apuradas de eventuais recolhimentos a menor e os eventuais créditos a serem recuperados, constando de forma individualizada a devida fundamentação legal;

3.4. Se houver créditos recuperáveis a compensar, a Administração Municipal poderá homologá-los de imediato ou contestá-los de forma fundamentada, no ato da reunião ou no prazo de até 15 (quinze) dias, período em que ficarão sob análise da Administração;

3.5. Se ocorrer a contestação fundamentada dos eventuais créditos recuperáveis apresentados pela Contratada, esta deverá formular consulta específica à Receita Federal do Brasil, no prazo de até 5 (cinco) dias, para dirimir o impasse;

3.6. Se ocorrer a homologação dos eventuais créditos recuperáveis apresentados, a Administração deverá autorizar sua compensação conforme orientação da Contratada e procedimentos previstos na cláusula 2.1.5 deste termo.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA DEFESA ADMINISTRATIVA E DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO CASO DE SER FEITA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS RECUPERÁVEIS.

4.1. Em caso de qualquer questionamento por parte do Fisco sobre as retificações e/ou créditos recuperáveis apontados pela Contratada, validados e autorizados pelo departamento contábil e/ou jurídico da Contratante, a Contratada responsabilizar-se-á pela elaboração e o acompanhamento de consultas fiscais, defesas, recursos e demais atos administrativos cabíveis e necessários à fundamentação dos créditos eventualmente recuperados, bem como, a Contratada responsabilizar-se-á pela prestação de assessoria jurídica com o fim de proporcionar a propositura de eventuais medidas judiciais por parte do Município para validação dos créditos identificados.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTOS/ORÇAMENTO

5.1. Com vistas à obtenção de economia e agilidade nos procedimentos, os preços abaixo foram compostos utilizando-se dos valores obtidos nas propostas apresentadas por fornecedores em pesquisa de mercado.

5.2. O preço máximo fixado para a prestação dos serviços, incluso todos os custos, é de R\$ 50.000,00 (cinquentam mil reais).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



O prazo para execução do serviço é de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço acompanhada da efetiva disponibilização pelo Município dos documentos requeridos pela Contratada para a realização da auditoria tributária.

Caso ocorra a prescrição de créditos a serem recuperados em decorrência de atraso na prestação dos serviços, o valor eventualmente prescrito será integralmente descontado do valor devido à Contratada, sem prejuízo das demais sanções pelo inadimplemento do contrato previstas no edital da licitação e na Lei 8666/93.

No caso de ocorrer prescrição de créditos em decorrência da contestação feita pela Administração, esta não será considerada de responsabilidade da Contratada.

7. REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS

7.1. As licitantes deverão apresentar prova das seguintes qualificações técnicas:

7.1.1. COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CRC;

7.1.2. COMPROVAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE VÍNCULOS DE NO MÍNIO (UM) CONTADOR E 01 (UM) ADVOGADO, REGULARMENTE INSCRITOS NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPETENTE (CRC E OAB);

7.1.3. COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE PELO MENOS 01 (UM) ATESTADO OU CERTIDÃO, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, QUE COMPROVE POSSUIR O LICITANTE EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA DA LICITAÇÃO, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.

7.2. A INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER FEITA EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULUM LATES DOS MESMOS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ FEITA PELOS PROFISSIONAIS ALOCADOS PELA CONTRATADA NA PROPOSTA E SERÁ VERIFICADA REGULARMENTE PELA CONTRATANTE.

7.4. NÃO É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, EXCETO SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E EXPRESSAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.

8. DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão remunerados pelo preço global fixado na proposta vencedora.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado em até quinze dias úteis contados da efetiva prestação de todos os serviços, especialmente eventuais retificações das declarações e as devidas compensações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços e procedimentos serão executados integralmente no edifício sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, situado na Praça São Sebastião, nº 440, centro. CEP 35.798-000 - MG, com exceção do relatório técnico que poderá ser elaborado nas dependências da Contratada.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E
ALTERAÇÕES. (Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

.....inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358,
de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....

Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº 21/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 14/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO IV

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) , CNPJ nº , com sede à

, nº , Bairro , cidade , neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Morro da Garça, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Assinatura

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015

CONTRATO Nº. ____/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSE MARIA DE CASTRO MATOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

MORRO DA GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, centro. CEP 35.798-000 - MG, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o nº 17.695.040/0001-06, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Maria de Castro Matos, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e na Carteira de Identidade MG-xxxxxxxxxx e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para prestação de serviços de auditoria tributária conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), sendo o valor unitário de cada produto o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.1 - Todos os serviços e procedimentos serão executados integralmente no edifício sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, situada à Praça São Sebastião, nº 440, centro. CEP 35.796-000 - MG, com exceção do relatório técnico que poderá ser elaborado nas dependências da Contratada.

5.2 - Os serviços serão executados conforme detalhamento constante no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

5.3 - O prazo para execução do serviço é de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço acompanhada da efetiva disponibilização pelo Município dos documentos requeridos pela Contratada para a realização da auditoria tributária.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem para prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento e pagamento deverá ser efetuado em até quinze dias úteis contados da efetiva prestação de todos os serviços, especialmente eventuais retificações das declarações e as devidas compensações.

6.2 – O pagamento será efetuado somente se obtiver êxito no objeto solicitado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias 2015

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos Ia IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MORRO DA GARÇA /MG, ____ DE _____ DE2015.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EM DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
PREGÃO Nº 14/2015**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 14/2015, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2015, às 9h00min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Pregoeira e a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura, e as pessoas identificadas na listagem de presença anexa. A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguirem indicados:

Antes da abertura da sessão, realizou-se o credenciamento dos representantes, feito a partir da apresentação dos documentos de identificação.

1 – Abertura:

A Pregoeira deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre:

- a) objetivos do pregão
- b) ordenação dos trabalhos
- c) forma e ordem em que os licitantes pediriam a palavra
- d) vedação a intervenções fora da ordem definida
- e) forma como serão feitos os lances
- f) aviso sobre empresas coligadas e vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93
- g) pedido para que não se retirassem antes do término, face a possibilidade de re-pregoar.
- h) as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02
- i) observou a pregoeira que ela e a comissão de apoio têm interesse em cumprir a lei, respeitar os direitos dos licitantes e a lisura do certame.
- j) após, foram esclarecidas as dúvidas do licitante e informado os nomes dos licitantes que estavam credenciados para participarem do certame:

PROPONENTE	REPRESENTANTE
Solução em Gestão Pública. CNPJ: 10.472.771/0001-35	Arthur Guilherme Drumond Sousa CPF: 067.192.616-06

A participante citada acima apresentou declarações dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Imediatamente procedeu-se à abertura e à verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital, a saber:

Item 01 – Prestação de serviço de Auditoria Tributária.

Proposta Escrita

Nº	PROPONENTE	VALOR R\$
01	Solução em Gestão Pública CNPJ: 10.472.771/0001-35	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Lances

Nº	Solução em Gestão Publica CNPJ: 10.472.771/0001-35
01	50.000,00
02	49.000,00
03	48.000,00

Constatando-se que a licitante apresentou a melhor proposta, documentos de habilitação e atendeu assim às exigências fixadas no edital, foi declarada classificada a proposta de preço e habilitada à mesma de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR
1	Solução em Gestão Publica CNPJ: 10.472.771/0001-35	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Não houve manifestação das licitantes presentes pela interposição de recurso. Fica a licitante vencedora convocada a apresentar sua respectiva proposta de adequação realinhada até o dia 18/05/2015. A presente assinou a presente ata e não teve qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Pregoeira e da equipe de apoio a Pregoeira adjudicou a participante de acordo com o quadro acima nas condições e especificações do termo de referencia anexo do Edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, devendo o processo ser enviado ao Prefeito Municipal para homologação.

Prefeitura Municipal de Morro da Garça, 15 de maio de 2015.

Lucilene Marques da Silva
Pregoeira

Equipe de apoio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

Solução em Gestão Pública
CNPJ: 10.472.771/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

TERMO DE RETIRADA

As empresas abaixo solicitaram a retirada antes do termino do certame, alegando que não ganharam nenhum lote e não vão conferir os envelopes de habilitação das demais empresas, portanto não possuem intensão de recurso. Desta feita a Pregoeira acordou desde que as mesmas assinassem o termo de retirada.

Morro da Garça, 05 de maio de 2015.

Pregoeira: Lucilene Marques da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 14/2015**

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 21/2015, Modalidade Pregão Presencial nº. 14/2015, na forma que segue:

PROPONENTE	REPRESENTANTE
Solução em Gestão Pública CNPJ: 10.472.771/0001-35	Arthur Guilherme Drumond Sousa CPF: 067.192.616-06

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 21/05/2015

Jose Candido Filho
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA		
CONTRATADA:		VALOR R\$
Solução em Gestão PublicaCNPJ: 10.472.771/0001-35	Arthur Guilherme Drumond Sousa CPF: 067.192.616-06	R\$ 48.000,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade e auditoria, para prestação de serviços de auditoria tributária, conforme especificação constante no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 14/2015

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.004.04.123.0003.2108-3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/05/2015

VALIDADE DO CONTRATO:03 (três) meses

Jose Candido Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morro da Garça – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e:

Considerando a regular formalização do Processo de Licitação nº **21/2015, Pregão Presencial nº 14/2015**, para contratação de empresa especializada em contabilidade e auditoria, para prestação de serviços de auditoria tributária, conforme especificação constante no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

Considerando que o processo licitatório foi regular e legal e tendo em vista a necessidade da contratação, conforme os documentos que foram acostados nos autos;

Resolvo **HOMOLOGAR**, em todos os seus termos, o resultado do Processo Licitatório nº **21/2015, Pregão Presencial nº 14/2015**, da Prefeitura Municipal de Morro da Garça adjudicado pela Pregoeira, nas especificações constantes da proposta de preços da licitante e nas condições contidas no edital. **O contrato será firmado com a licitante vencedora a partir da data 21 de maio de 2015.**

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

Morro da Garça, 21 de maio de 2015.

José Maria de Castro Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06